



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

COMUNICADO Nr 13 - STE/Div Ens

Juiz de Fora – MG, 22 de março de 2024.

Prezados pais e responsáveis,

1 – As faltas às atividades escolares e avaliações devem ser justificadas com base no Regimento Interno dos Colégios Militares (RICM).

2 - O parágrafo 3º do Art 43 do RICM/2022 elenca, de forma clara, as causas de justificação, que deverão estar comprovadas por meio de documentos pertinentes, e o prazo conforme transcrito a seguir:

Art. 43.

§ 3º São causas de justificação, para fins disciplinares, além das previstas na legislação vigente:

I - tratamento de saúde própria, comprovado pelo médico da OM;

II - motivo de saúde de pessoa da família, uma vez comprovada a necessidade de acompanhamento do aluno;

III – luto;

IV - calamidades e ocorrências julgadas pertinentes pelo Diretor de Ensino; e

V - outras julgadas justas pelo Diretor de Ensino.

§ 4º A justificação de falta deverá ser feita, por escrito, pelo responsável pelo aluno, no prazo de 03 (três) dias úteis após a ocorrência, findo o qual não será considerada, para todos os efeitos.

3 – Quanto às condições e ao prazo para justificativa de falta, o Art 43 do RICM/2022 estabelece:

§ 4º A justificação de falta deverá ser feita, por escrito, pelo responsável pelo aluno, no prazo de 03 (três) dias úteis após a ocorrência, findo o qual não será considerada, para todos os efeitos.

4 - O Formulário de Justificativa de Falta de Aluno (modelo no *site* do Colégio e no AVA) deve ser entregue à Companhia de Alunos a que o discente pertence no prazo estabelecido anteriormente. Com base no Art 43 do RICM 2022, a Cia de Alunos julgará procedente ou não a justificativa .

5 - No caso de falta a alguma AP (Ensino Fundamental) ou A1, A2, A4, A5, A7 e A8 (Ensino Médio), e tendo sido justificada a falta, a Companhia de Alunos informará à respectiva Coordenação de Ano do discente que o aluno pode realizar a 2ª chamada da avaliação.

6 - O professor da disciplina em que o aluno deixou de realizar a avaliação marcará, diretamente com o aluno, a 2ª chamada, que deverá ser aplicada no contraturno na aula de reforço/recuperação daquela disciplina.

7 – Causas de justificação de falta não previstas no Art 43 serão analisadas conjuntamente por Cia de Alunos, Coordenação de Ano, Supervisão Escolar e Seção Psicopedagógica do CMJF.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO BORDEAUX MATTOS** - Cel

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora